



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Solicito aquisição de 01 (um) aparelho tablet, 01 (uma) capa e 01 (uma) película para o tablet, para o Criança Feliz Primeira Infância, para utilização dos trabalhadores para melhor agilidade no atendimento às famílias referenciadas pelo Programa.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	DESCRIÇÃO																										
1	TABLET	01	<table><tr><td>Altura do produto</td><td>16,9 centímetros</td></tr><tr><td>Largura do produto</td><td>25,7 centímetros</td></tr><tr><td>Tamanho de tela vertical</td><td>11 Polegadas</td></tr><tr><td>Resolução</td><td>1920x1200 Pixels</td></tr><tr><td>Memória Ram</td><td>4 GB</td></tr><tr><td>Tamanho da memória externa</td><td>64 GB</td></tr><tr><td>Descrição da placa de vídeo</td><td>Integrada</td></tr><tr><td>Tipo de conexão</td><td>Celular</td></tr><tr><td>Portadora para sem fio</td><td>Todas as Operadoras</td></tr><tr><td>Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)</td><td>A+</td></tr><tr><td>Fonte de alimentação</td><td>AC</td></tr><tr><td>Sistema operacional</td><td>Android 13</td></tr><tr><td>Pilhas ou baterias inclusas</td><td>Sim</td></tr></table>	Altura do produto	16,9 centímetros	Largura do produto	25,7 centímetros	Tamanho de tela vertical	11 Polegadas	Resolução	1920x1200 Pixels	Memória Ram	4 GB	Tamanho da memória externa	64 GB	Descrição da placa de vídeo	Integrada	Tipo de conexão	Celular	Portadora para sem fio	Todas as Operadoras	Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)	A+	Fonte de alimentação	AC	Sistema operacional	Android 13	Pilhas ou baterias inclusas	Sim
Altura do produto	16,9 centímetros																												
Largura do produto	25,7 centímetros																												
Tamanho de tela vertical	11 Polegadas																												
Resolução	1920x1200 Pixels																												
Memória Ram	4 GB																												
Tamanho da memória externa	64 GB																												
Descrição da placa de vídeo	Integrada																												
Tipo de conexão	Celular																												
Portadora para sem fio	Todas as Operadoras																												
Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)	A+																												
Fonte de alimentação	AC																												
Sistema operacional	Android 13																												
Pilhas ou baterias inclusas	Sim																												



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

			Conteúdo de energia da bateria de lítio	1 Miliampere Hour (mAh)
			Pacote da bateria de lítio	Pilhas contidas no equipamento
			Número de células ou pilhas de íon de lítio	1
			Número de unidades	1
			Peso do produto	510 g
			Dimensões do produto	0,69 x 25,71 x 16,87 cm; 510 g
			Pilha(s) ou bateria(s):	1 Íon de lítio baterias necessárias. (inclusas)
			Conectividade	Bluetooth, Wi-Fi, VHT80
			Conexões	USB 2.0, Tipo C, Micro SD até 1TB
			Incluso	carregador
02	CAPA	01	Capa compatível com o modelo do tablet, de silicone, na cor preta.	
03	PELÍCULA	01	Película compatível com o modelo do tablet, de vidro temperado, na cor transparente.	

1.3. O objeto desta contratação são caracterizados como material permanente, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3. 2.1. A Administração Pública Municipal, possui a necessidade da aquisição do tablet para utilização dos trabalhadores do Criança Feliz Primeira Infância para melhor agilidade no atendimento às famílias referenciadas pelo Programa.



Prefeitura Municipal de Urupês

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de material permanente, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material permanente não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os materiais sejam fornecidos por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os materiais solicitados, com material de primeira qualidade.

4.2.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do Tablet e dos acessórios pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O Tablet e os acessórios deverão ser entregues no CRAS “Centro de Referência de Assistência Social”, localizada na Rua: José Bonifício, Nº 1004, Bairro: Centro, no horário das 8h às 16 h, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

5.3. O Tablet deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, sendo instituído para tanto o Diretor de Desenvolvimento Social, Sr. Alison Paulo da Silva – CPF nº 340.489.278-09 e RG nº 43.431.696-9.

6.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da efetiva finalização dos serviços, depois de atestada por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os materiais serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso II da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.3. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que utilizado o critério de “menor valor”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Urupês

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Urupês, 04 de março de 2024.

Alison Paulo da Silva
Diretor de Desenvolvimento Social